



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O CONVITE VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX: (65) 3617-2036 OU E-MAIL gpaq@sefaz.mt.gov.br COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBER AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NESTE CONVITE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2010/SENF-SEFAZ
PRESIDENTE: RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

CONVITE Nº 005/2010/SENF – SEFAZ

R E C I B O

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o CONVITE referente ao certame licitatório acima referenciado.

Cuiabá-MT, ____, de _____ de 2010.

(Nome e CNPJ da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante		
Nome da Empresa:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		

CARIMBO DA EMPRESA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

CONVITE Nº 005/2010/SENF – SEFAZ

Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 635/07, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada pela Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Medida Provisória nº 495, de 19 de julho de 2010, e o Decreto Estadual nº 2.089 de 14 de agosto de 2009, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

OBJETO: ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO V PARA INSTALAÇÃO DA CLOG-GOPI-GALM-GPEM NA SEDE DA SEFAZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE CONVITE.

DATA: 10/08/10

HORÁRIO: 15:00 H

LOCAL: SALA “JATOBÁ”, DA GEF – GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO “A”- 1º ANDAR, CEP 78.050-903, CUIABÁ/MT.

**RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

CONVITE Nº 005/2010/SENF – SEFAZ

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	Página
-	PREÂMBULO	4
1.	DO SUPORTE LEGAL	4
2.	DO TIPO DE LICITAÇÃO	4
3.	DO OBJETO	4
4.	DAS DEFINIÇÕES	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS	6
7.	DO ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8.	DO ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS	12
9.	DO PROCEDIMENTO	14
10.	DOS RECURSOS	21
11.	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	21
12.	DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS.	21
13.	DO CONTRATO	23
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
15.	DA FORMA DE PAGAMENTO	29
16.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	32
17.	DO VALOR E FONTE DE RECURSOS	32
18.	DO DIREITO DE PETIÇÃO	33
19.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
INTEGRAM A PRESENTE CARTA-CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:		
ANEXO I	DO OBJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA BAIXA	35
ANEXO I - B	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	43
ANEXO I - C	RESUMO DO ORÇAMENTO	47
ANEXO I - D	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	48
ANEXO II - A	MODELO DE PROPOSTA	49
ANEXO II - B	MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	50
ANEXO II - C	MODELO DE PLANILHA DE RESUMO DE ORÇAMENTO	51
ANEXO II - D	MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	52
ANEXO II - E	MODELO DE RESUMO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	53
ANEXO II - F	MODELO DE COMPOSIÇÃO DA LDI	54
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO	55
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO	56
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO	57
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO	58
ANEXO VI-A	MODELO DE DECLARAÇÃO	59
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO	60

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

CONVITE Nº 005/2010/SENF – SEFAZ

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2010/SENF-SEFAZ**, publicada no D.O. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, conforme descrições contidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, estando devidamente autorizada pelo Sr. Governador do Estado de Mato Grosso conforme **Ofício nº 082/SENF-SEFAZ/2010, datado de 05 de julho de 2010.**

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A sessão de recepção dos envelopes de “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada da seguinte forma:

- **TIPO DE LICITAÇÃO: (MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)**, conforme artigo 10, II, “a” c/c. artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para execução do objeto deste CONVITE;

- **DATA: 10/08/2010;**

- **HORÁRIO: 15:00 Horas;**

- **LOCAL: SALA “JATOBÁ”, DA GEF – GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO “A”- 1º ANDAR, CEP 78.055-500, CUIABÁ/MT.**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Convite é a **ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO V PARA INSTALAÇÃO DA CLOG-GOPI-GALM-GPEM NA SEDE DA SEFAZ**, conforme descrição contida no **ANEXO I** deste Convite.

4. DAS DEFINIÇÕES

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

4.1. Quando as palavras ou abreviaturas abaixo forem usadas neste documento de licitação, ou em qualquer dos anexos, elas terão o seguinte significado:

- a) **ABCP** – Associação Brasileira de Cimento Portland;
- b) **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- c) **CONTRATANTE** – Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso;
- d) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação;
- e) **GOPI** – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário;
- f) **GPAQ** – Gerência de Processos de Aquisições;
- g) **PGE** – Procuradoria Geral do Estado;
- h) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** – Empresa ou licitante que apresente proposta para o fornecimento desta licitação;
- i) **SEFAZ/MT** – Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;
- j) **SENF** – Secretaria Executiva do Nucleo Fazendário;
- k) **SINFRA/MT** - Secretaria de Estado de Infra-estrutura de Mato Grosso;
- l) **TR** – Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem devidamente convidadas ou qualquer empresa que venha a manifestar interesse em participar da licitação, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse em participar, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à data estipulada para apresentação das propostas;

5.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

5.2.1 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação (com foto) e instrumento público ou particular de procuração;**

5.2.1.1 **No caso de procuração particular,** deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social;**

5.2.1.2. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social;**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

5.2.1.3. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **5.2.1, 5.2.1.1 e 5.2.1.2, deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

5.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar dos trabalhos;

5.6. É vedada a participação de licitante:

a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;

b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

c) Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos municípios, ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante do Estado de Mato Grosso.

d) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou tenham sido suspensos de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declarados inidôneos por Órgão Público Estadual;

e) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) Os licitantes que possuam entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;

5.7. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela inobservância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

6.1. A documentação relativa a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados em dois invólucros distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, endereçados à GPAQ, contendo em suas partes externas em caracteres destacados o nome da empresa, o número e o objeto do Convite;

6.1.1. A ausência de dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença de todos os demais licitantes;

6.2. O “Envelope A”, terá o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”; e o “Envelope B”, o título “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.2.1. Os envelopes deverão ser entregues na SEFAZ/MT, na sala da Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415 “B”, Complexo III, Bloco A, 1º Andar, Cuiabá/MT, até a hora, data e local estipulado neste Convite.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS antes do envelope “A” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os licitantes presentes;

6.4. Os licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

6.5. A entrega dos envelopes, contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, implicará total sujeição do licitante aos termos do presente Convite e anexos.

7. DO “ENVELOPE A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) No invólucro de Habilitação, identificado como “Envelope A”, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, em apenas 01 (uma) via;

a.1) Caso o interessado apresente fotocópias das documentações exigidas e estas não estejam autenticadas, poderá a Presidente ou os membros da CPL fazê-lo, mediante comparação com as originais.

b) A CPL e Equipe Técnica analisará a documentação para verificar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Convite e seus Anexos.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Os licitantes, por meio de seus representantes, deverão apresentar documentos que o autorizem a participar deste Convite e que possam, plenamente, responder pela empresa representada, os quais deverão, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia;

a.1) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a representação através de outorga por instrumento público ou particular;

a.1.1) No caso de **procuração particular**, deverá ser reconhecida a firma em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, devidamente **acompanhada do ato constitutivo (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor) da empresa**, com respectiva cópia, bem como demais atos pertinentes ao certame;

a.2) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo (**Estatuto Social ou Contrato Social em vigor**) da empresa com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata de Assembléia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, bem como, declarar o cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no ANEXO III do presente Convite;**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

g) Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

7.2.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

7.2.2.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V deste Convite;

7.2.2.2. Juntamente com o REQUERIMENTO solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), ou caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC,

7.2.2.3. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na **cláusula 14** deste Convite.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) ou no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.mpas.gov.br;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17.11.2004, para as empresas estabelecidas no Estado de Mato Grosso, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado (emitida pela Procuradoria Geral do Estado);

OBS: Em alguns Estados a Certidão constante da letra “e” e “f” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio do licitante.

g) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos arts. 42 e 43 da referida lei, elencados da seguinte forma:

h.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) A exigência poderá ser suprida, durante a abertura dos envelopes de habilitação, no caso em que a Presidente da Comissão de Licitação puder comprovar situação de regularidade em sítio oficial da internet de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo;

h.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL:

a) Em relação à Capacidade Técnica Operacional, as empresas participantes deverão apresentar:

a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;

a.2) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter a licitante executado os seguintes serviços:

- **SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA, DE LÓGICA, TELEFONIA E REFRIGERAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS/COMERCIAIS.**

7.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Em relação à Capacidade Técnica Profissional, as empresas participantes deverão apresentar:

a.1) Comprovação de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (RESPONSÁVEL TÉCNICO), devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente) serviços relativo(s) à execução de:

- **SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA, DE LÓGICA, TELEFONIA E REFRIGERAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS/COMERCIAIS.**

a.2) Para comprovação de que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho e ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT/MT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor;

Observação:

- É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa neste certame;

7.5. DA VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.5.1. As empresas que desejarem participar deste Convite **poderão realizar VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**, por meio de responsável técnico da empresa, devidamente registrado pelo CREA, a fim de que o licitante possa tomar conhecimento de todas as particularidades da obra, sendo que a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** deverá ser atestada por Engenheiro responsável da SEFAZ, lotado na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SEFAZ;

7.5.1.1. A vistoria poderá ser agendada junto a GOPI – Gerencia de Obras e Patrimônio Imobiliário pelos fones: (65) 3617-2395, das 08:00 às 17:00 horas, sendo que a data máxima para realização da vistoria será ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A LICITAÇÃO.

7.5.2. A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** será conforme **modelo constante no ANEXO VI** deste Convite.

7.5.3. **CASO A LICITANTE NÃO QUEIRA EFETUAR A VISITA TÉCNICA**, esta deverá **apresentar**, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos trabalhos objetos da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ, conforme **modelo constante no ANEXO VI-A** deste Convite.

8. DO “ENVELOPE B” – PROPOSTAS DE PREÇOS

Obs: Os representantes das licitantes poderão trazer uma cópia de sua proposta em meio magnético (Microsoft Excel), gravada em CD-ROM ou Pen drive, a fim de agilizar a conferência das propostas impressas apresentadas no envelope de propostas de preços.

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada, com a última folha assinada e datada pelo responsável legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com a letra “B”, em 1 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, com valor em real, impressa por processo eletrônico ou datilografada, número do CONVITE a que se refere à proposta e a data de sua abertura, em papel timbrado, contendo os elementos a seguir relacionados:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

OBS: As Planilhas que compõem as Propostas de Preços deverão ser preenchidas com os campos dos preços unitários propostos em algarismos arábicos calculados os preços parciais e totais, e truncados em duas casas para todos os valores utilizados, obedecendo as Planilhas de Orçamentos deste Convite, podendo ser usado como referência a fórmula abaixo exemplificada:

Fórmula do Excel: = truncar ((Coluna da quantidade * Coluna preço unitário);2);

8.2. Deverá acompanhar a PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Carta Proposta, conforme **ANEXO II - A**, sendo apenas uma carta proposta constando o valor global do objeto da presente licitação, devendo ser assinada pelo seu representante legal devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente;

b) Carta Proposta será única e deverá conter como anexo os seguintes documentos, os quais serão individualizados para cada localidade descrita no objeto da presente licitação:

b.1) **Quadro de Resumo do Orçamento**, conforme modelo constante do **ANEXO II - B**;

b.2) **Planilha Orçamentária**, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em reais, em algarismos calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela SEFAZ, **o modelo de planilha deverá ser apresentado conforme modelo constante no ANEXO II - C**;

b.3) **Cronograma Físico-Financeiro (parcial e global)**, conforme modelo do **ANEXO II - D**;

b.3.1) Os cronogramas apresentados pela firma vencedora do pleito serão analisados pela GOPI, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência do órgão;

b.3.2) O Cronograma Físico-Financeiro global deverá ser elaborado, em consonância com os cronogramas parciais, considerando a inter-relação dos serviços entre si, compatíveis com a Metodologia de Execução.

b.3.3) Os prazos parciais serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles, com a expiração do prazo global;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

b.4) Quadro Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, adotados pelo Concorrente conforme modelo ANEXO II - E;

b.5) Composição do LDI (antigo BDI) – Lucro e Despesa Indireta – adotada pela Licitante conforme modelo ANEXO II - F;

8.3. O prazo de validade da Carta proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura;

8.2.1. Após a assinatura do contrato a proposta terá prazo indeterminado, sendo que eventuais modificações somente ocorrerão de acordo com o Item 12 deste Convite e demais legislações pertinentes.

8.4. Os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços propostos pela licitante deverão estar incluídos no preço total da Proposta;

8.5. Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não desclassificando a proposta do licitante que não as apresentar;

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu conteúdo a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes à documentação e à proposta, exceto aquelas decorrentes da promoção de diligências consideradas necessárias pela CPL para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

8.7. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser feito no respectivo documento fiscal.

8.7.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação Sefaz. Em caso de dúvidas, o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8.7.2.. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos ao procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

9. DO PROCEDIMENTO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

9.1. DA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1.1. No dia, hora e local previstos neste Convite, reunir-se-á a CPL no qual sua Presidente indicará o(a) Secretário(a) da reunião, que terá a incumbência de lavrar as atas de recepção dos “Envelopes “A” - Documentos de Habilitação”, “Envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS” e dos respectivos julgamentos;

9.1.2. Após a tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos, será declarada aberta à sessão de recepção dos respectivos Envelopes “A” e “B”; a partir deste momento, ficará vedada a participação de quaisquer outros licitantes;

9.1.3. Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes presentes, por intermédio de seus representantes legais, a apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus “Envelopes “A” HABILITAÇÃO” e “Envelope “B” PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.1.3.1. A não apresentação de suas credenciais ou apresentação sem o atendimento ao que prescreve neste Convite, implicará a participação do portador apenas como assistente não lhe sendo permitido manifestar-se em nome do licitante;

9.1.4. Analisadas as credenciais e preenchendo as formalidades deste Convite e anexos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais;

9.1.5. Na ordem, a Presidente da CPL convocará seus membros e todos os representantes credenciados a assinarem o fecho dos envelopes “A” e “B”, para efeito de garantias;

9.1.6. Abertos os “Envelopes A” - Documentos da Habilitação, todos os documentos nele contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

9.1.7. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a CPL identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.8. A CPL examinará a documentação das empresas participantes, para verificar sua habilitação, sendo considerada INABILITADA, a empresa que deixar de apresentar na íntegra os documentos exigidos no Item 7. deste Convite;

9.1.8.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originalmente nos mesmos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

9.1.9. Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, a Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;

9.1.10. Na hipótese de que qualquer um dos representantes dos licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito de recurso;

9.1.11. A CPL somente procederá a abertura dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes habilitados:

a) Após a renúncia expressa dos licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação, estando todos presentes;

b) Havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;

c) Havendo recurso, após o julgamento dos mesmos.

9.1.12. Após exame da Documentação, será devolvido aos concorrentes considerados INABILITADOS o envelope **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, devidamente fechados e rubricados pela Comissão e demais concorrentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.1.13. É expressamente vedada sob qualquer pretexto a abertura dos envelopes **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes inabilitados, no recinto da sessão de licitação;

9.1.14. Na hipótese da ocorrência de abertura de qualquer dos envelopes **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, relativos aos licitantes de que trata o subitem acima, no recinto onde se realize a reunião da licitação, essa atitude por parte de quem quer que seja que participe desta licitação, caracterizar-se-á como perturbação à mesma - crime capitulado no art. 93 da Lei nº 8.666/93 - devendo a Presidente da CPL representar o fato ao Ministério Público para a competente ação penal;

9.1.15. O resultado de habilitação será divulgado nos murais da SEFAZ e ainda no site: www.sefaz.mt.gov.br.

9.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.2.1. O procedimento para abertura e julgamento das Propostas de Preços ocorrerá da seguinte forma:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

a) A sessão para abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” realizar-se-á depois de concluída a habilitação, podendo ser nesta mesma data, ressalvada a hipótese de adiamento em decorrência de recursos, situação em que a abertura ocorrerá em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada a todos os participantes;

a.1) O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada para abertura das propostas técnicas e/ou de preços, não impedirá que ela se realize.

b) No dia, hora e local designados na Ata circunstanciada do julgamento da habilitação, reunir-se-á a CPL, na qual sua Presidente indicará o secretário da reunião com a incumbência de lavrar a Ata de julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;

c) Após uma tolerância improrrogável de **15 (quinze)** minutos, a Presidente da CPL declarará instalada a sessão de julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes habilitados, bem como os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes;

d) Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes, por intermédio de seus representantes legais presentes, para apresentarem ou confirmarem através de documento pessoal com foto a sua habilitação jurídica, bem como verificarem que seus envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” contêm seus lacres **inviolados**;

e) Confirmadas as habilidades jurídicas e estando as mesmas preenchendo as formalidades de procuração pública ou particular, bem como verificados os lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais presentes, segundo os licitantes, e a confirmação de que os lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” estão inviolados;

e.1) A não apresentação de habilitação jurídica ou sua apresentação sem o atendimento o que prescreve neste Convite, implicará a participação do portador do documento apenas como assistente à sessão, não lhe sendo permitido manifestar-se em nome do licitante.

f) Abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, a CPL analisará, por ordem alfabética, as respectivas propostas apresentadas de acordo com o objeto solicitado neste Convite, promovendo-se o julgamento das mesmas;

g) Todos os documentos contidos nos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” serão, obrigatoriamente, assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

h) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no artigo 45 §1º, I e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

i) Entende-se como proposta de menor preço, aquela que apresentar menor PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e devidamente adequada ao edital, e que será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços.

j) O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado, se for o caso, para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

9.2.2. Não será admitida proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

9.2.3. As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos deste Convite serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, sendo:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.2.4. O valor total dos serviços apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros.

9.2.4.1. O valor resultante constituirá o valor contratual, sendo que, caso o licitante não aceite as correções, sua Proposta será rejeitada e a empresa desclassificada.

9.2.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

9.2.6. As Propostas serão analisadas, conferidas, corrigidas por ordem crescente de valores corrigidos;

9.2.7. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a comissão de Licitação ou a SEFAZ quanto ao processo de exame, avaliação e comparação das Propostas pode resultar na rejeição de sua Proposta;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

9.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas;

9.2.9. CRITÉRIOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.9.1. Verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

9.2.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e, ainda, que tenha apresentado a declaração de que utilizariam tal condição na fase de habilitação;

9.2.9.3. Para efeito do disposto no subitem **9.2.9.1.** ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, caso queira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a divulgação da classificação das propostas, sob pena de preclusão, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Caso não apresente nova proposta no prazo estipulado, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.2.2.2.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.2.9.3. "a"**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não apresentação de propostas, nos termos previstos nos subitens **9.2.9.1. e 9.2.9.2.**, será declarada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar no certame;

e) O disposto nos subitens **9.2.9.1. e 9.2.9.2.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.10. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela CPL, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida antes da assinatura do Contrato, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro, juntamente com o plano de trabalho (Metodologia de Execução) compatível com a nova planilha



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

corrigida. A vencedora terá um prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para **reapresentação da Proposta** à CPL, sendo que esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do Contrato;

9.2.11. Quando todas os licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do comunicado do resultado, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

9.2.12. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas nos murais da SEFAZ e no site: www.sefaz.mt.gov.br.

9.3. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.3.1. Após julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, devidamente registradas na Ata correspondente, a CPL elaborará o respectivo “QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR MENOR PREÇO GLOBAL”, no qual deverá ficar definida a ordem dos licitantes classificados, reconhecendo no primeiro colocado o direito objetivo a manutenção de sua ordem de classificação, caso a SEFAZ/MT adquira o objeto licitado;

9.3.2. Atendida a condição prevista neste Convite, será considerada vencedora a Proposta que for a de **MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

9.3.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos;

9.3.4. Ocorrendo empate, depois de obedecido ao disposto no art. 3º, § 2º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº 495, de 19 de julho de 2010, a classificação obrigatoriamente dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes; sendo vedado qualquer outro processo;

9.3.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenda às exigências do Convite;
- b) que contenha emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) cujos preços não estejam em conformidade com os correntes no mercado.

9.3.6. Estando todos os licitantes presentes à sessão e havendo classificação ou desclassificação de licitante, a Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da classificação ou desclassificação, o que, se aceito pelos representantes



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

dos licitantes, será circunstancialmente lançado em Ata, na qual deverão obrigatoriamente constar a assinatura de todos os presentes;

9.3.7. Na hipótese de qualquer um dos representantes dos licitantes não aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da classificação ou desclassificação, terá o mesmo o direito de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Recursos deverão ser formalizados por escrito ao Secretário de Estado de Fazenda, através da Comissão Permanente de Licitação no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da lavratura da Ata, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18 horas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após o julgamento definitivo dos recursos pertinentes ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, se ocorrer, devidamente registrado na Ata correspondente, o julgamento e respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da CPL, serão submetidos a adjudicação e homologação do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

11.2. Homologada e Adjudicada esta licitação, o seu objeto será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar;

11.3. No caso de o Contratado, se convocado por intermédio do seu representante legal ou procurador credenciado, não retirar a Ordem de Fornecimento/serviço ou assinar o contrato, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, a SEFAZ poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1. DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

a) A execução do objeto do presente Convite será no **COMPLEXO V** da sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, localizada na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, CEP 78.050-903, CUIABÁ/MT., com a observância das especificações contidas no Anexo I deste Convite;

b) O prazo para o início da prestação dos serviços objeto desta licitação será imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;

c) O prazo de execução será de acordo com o cronograma físico financeiro constante no **ANEXO I – D** deste Convite;

c.1) O cronograma físico financeiro apresentado pela contratada deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto deste Convite, e com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um novo cronograma de execução de acordo com a programação física financeira existente por ocasião da assinatura do contrato. Também deverá ser apresentado novo cronograma com a readequação necessária em caso de aditivo de prazo de execução da obra.

d) O prazo contratual do objeto desta licitação será de 6 (seis) meses.

12.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A contratada deverá executar os Serviços/Obra objeto deste Convite, atendendo a todas as exigências do mesmo, em especial, às contidas no ANEXO I, e ainda:

b) **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO** dos Serviços/Obras constantes no objeto deste Convite;

c) A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário- GOPI designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que a execução ocorra conforme as cláusulas estabelecidas neste edital;

d) O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

e) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- f) A SENF/SEFAZ rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de serviços ou contrato se for o caso;
- g) Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- h) A SENF/SEFAZ reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.
- i) O contratado deverá observar as normas, os manuais, às instruções bem como as especificações vigentes na SINFRA, ABCP e ABNT;
- j) Todo pessoal da empresa contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;
- k) A empresa contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços;
- l) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços;

12.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.3.1. Executado o Contrato, o serviço/obras será recebido através de Termo Provisório e Definitivo conforme segue:

12.3.1.1. Os serviços serão recebidos após a sua execução e conclusão de acordo com o disposto nos Art.73 a 76 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

13. DO CONTRATO

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1. Do Contrato, regulado pelas disposições deste Convite, decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços;

13.1.2. A adjudicação dos serviços será efetuado mediante Contrato, assinado com o SENF/SEFAZ, observando as condições deste Convite, e as que constam da minuta do Contrato;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

13.1.2.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato;

13.1.2.2. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

13.1.3. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Sr. SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO.

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. PARA ASSINAR O CONTRATO:

a) A empresa vencedora do certame deverá comparecer à sede da SEFAZ/MT para assinar o Contrato e retirar o respectivo instrumento dentro do prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, contados da notificação feita pela Gerência de Contratos – GCON;

b) Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, o CONTRATADO deverá entregar a GOPI, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

c) Os prazos previstos nos itens acima, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando previamente solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (Art. 64, § 1º, Lei 8.666/93).

13.2.2. DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

a) Deverá ser expedida pela Gerência de Obra e Patrimônio Imobiliário – GOPI, dentro do prazo de **15 (quinze) dias** consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

13.2.3. DE INÍCIO:

a) O prazo contratual será em dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

13.2.4. DA PRORROGAÇÃO:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

a) A prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ocorrer dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.5. PARA CONCLUSÃO E RECEBIMENTO:

a) Os serviços contratados deverão estar concluídos dentro do prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviços/fornecimento pelo contratado;

b) O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93 e Item 12.3. deste Convite.

13.3. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.3.2. SÃO DEVERES DO CONTRATADO:

12.3.2.1. A contratada além de cumprir as obrigações básicas descritas neste capítulo, deverá em especial cumprir as especificações dos serviços detalhadas, que estão elencadas no ANEXO I deste Edital;

a) O objeto licitado deverá ser executado de acordo com os projetos básicos e/ou executivos constante neste edital, além das normas, manuais, instruções e especificações vigentes na SINFR, ABCP e ABNT, sendo que qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da GOPI/SENF, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;

b) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

c) Fornecerá equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venha a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, sendo que a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF poderá ordenar a remoção ou exigir a substituição de qualquer equipamento que não esteja satisfazendo os serviços/obra;

d) Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

d.1) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos da obra, deverão estar permanentemente no local da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ao superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da GOPI, conforme previsto no artigo 30 § 10 da Lei 8.666/93;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

d.2) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a GOPI/SENF poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

e) Enquanto durar a execução da obra, a empresa contratada deverá manter no local uma placa indicativa conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário-SENF/SEFAZ, **além daquela exigida pelo CREA.** A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da placa de obra, não se admitindo prorrogação.

f) O canteiro de obras e a execução dos serviços não deverão causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a contratada adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários e isolamento acústico;

g) A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SEFAZ, no canteiro de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEFAZ;

h) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SEFAZ o fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes bem como a sinalização diurna e noturna da obra (placas, cones, faroletes, etc.) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;

i) A empresa contratada deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

j) Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução do objeto contratado;

k) Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a SEFAZ ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados;

l) Será de inteira responsabilidade da Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SEFAZ, no ambiente onde serão realizados os serviços;

m) A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanções administrativas, previstas no Item 14 deste Convite;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

m.1) O livro de obras deverá conter 03 (três) vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da SEFAZ, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF, junto com a última medição.

n) A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra;

o) Os serviços/obras serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no **Anexo I** deste Convite e devidamente aprovadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a mesma julgar necessários.

13.3.3. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE:

a) A Lei Complementar n. 264, de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da Secretaria de Estado de Fazenda, pela SENF – Secretaria Executiva Jurídica e Fazendária;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

c) Prover acesso às suas dependências aos técnicos da Contratada, respeitando as peculiaridades da execução dos trabalhos, alocando a infra-estrutura necessária;

d) Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela Contratada;

e) Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração desejada no Contrato, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega das obras/serviços contratados, por meio de um servidor da GOPI/SENF - Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Estado de Fazenda, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

g) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas no Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado que comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, **Anexo VI**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

14.5. DA RESCISÃO

14.5.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

14.5.2. À Contratante cabe rescindir unilateralmente o termo contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa contratada inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

14.5.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela Contratante:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar a obra;
- c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à Contratante;
- d) A cessão ou transferência da obra contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da Contratante;
- e) A reincidência nas penalidades de multa e advertência previstas nas Cláusulas do Contrato;
- f) A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela Contratante.

14.5.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas.

14.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) Fica dispensada a exigência de garantia para este contrato, nos termos do caput, do art. 56, da Lei 8.666/93.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento das medições será efetuado pelo FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2007-SAGP/SEFAZ, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Gerência e Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF;

15.2. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

15.3. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao **PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS)** e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

15.4. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

15.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

15.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01;

15.7. No preço relativo aos serviços a serem pagos, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais; inclusive trabalhistas e previdenciários; tributários e comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver;

15.8. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro elaborado pelo licitante e aprovado pela SEFAZ, levando-se em conta as medições dos serviços;

15.8.1. Os serviços serão medidos mensalmente em formulário padrão da GOPI. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preço aprovada.

15.9. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhado juntamente com a apresentação da regularidade documental, conforme relacionada abaixo:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de Construção Civil no INSS;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
 - d.3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

d.5) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

d.6) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;

f) A empresa terá um prazo máximo de **90 (noventa)** dias consecutivos contados à partir da liquidação da Medição Final, para apresentação desta CND referida no item anterior.

15.10. Pelo não cumprimento do prazo especificado no **item 15.7. alínea “F”**, serão aplicadas penalidades legais.

15.11. A contratante reterá para esta obra/serviço o percentual de 11% (onze por cento) sobre o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material equipamento ou serviço (mínimo 35%);

15.12. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;

15.13. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

15.14. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

15.15. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.16. O contratado indicará no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

15.17. A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

15.18. A SEFAZ efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

15.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

15.20. No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Venda para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M, do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos nºs 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente.

15.20.1 Está dispensada de apresentar o “Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei 9.069/95, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_o)}{I_o} \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

Obs.: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.2. O contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão, observados os dispositivos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17. DO VALOR E FONTE DO RECURSO:

17.1. O valor estimado pela Secretaria de Estado de Fazenda para os serviços, objeto deste Convite é de **R\$ 71.787,18 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos);**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

17.2. As despesas dos serviços/obras contratados com base na presente licitação deverão, ser apropriados no orçamento de 2010, na seguinte Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 1007
NATUREZA DE DESPESA: 4490-5104
FONTE: 240

18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. A SENF/SEFAZ somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias de expediente na SENF;

19.4. A CPL poderá em qualquer fase desta licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos;

19.5. É facultada à CPL ou à SENF, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada as inclusões posteriores de documento ou informação, que deveriam constar nos envelopes de documentação ou de proposta;

19.6. O foro competente para dirimir quaisquer litígios surgidos na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta licitação é da Comarca de Cuiabá/MT, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja;

19.7. A CPL lavrará ata circunstanciada de todas sessões. As atas relativas às sessões públicas serão obrigatoriamente assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes;

19.8. Esta licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho 1993;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

19.9. Qualquer pedido de **Esclarecimentos/Providências**, em relação o presente Convite e anexos deverá ser encaminhado por escrito diretamente à Presidente da Licitação, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo ou por meio do Fax: (65) 3617-2036, ou ainda, por e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br no prazo de **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura de envelopes com as propostas, sob pena de não conhecimento;

19.10. As respostas aos esclarecimentos e providências serão respondidas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, passando as mesmas a integrar o presente Convite, de forma que estarão disponíveis, a todos os interessados, no “site” da Secretaria de Estado de Fazenda www.sefaz.mt.gov.br link “licitações”;

19.11. No local mencionado acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Presidente julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo freqüentemente;

19.12. No caso de **Impugnação** ao Convite, o licitante poderá encaminhar pelas opções discriminadas no item 19.9. porém, no caso do envio ser através de e-mail/fax símile, as originais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de ser considerada intempestiva.

19.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

19.14. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos a Habilitação, resguardando-se a Presidente a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2010.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO I

OBJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA BAIXA

**OBJETO: ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO V PARA INSTALAÇÃO
DA CLOG-GOPI-GALM-GPEM NA SEDE DA SEFAZ.**

MEMORIAL

**OBRA: ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO V PARA INSTALAÇÃO DA GOPI, CLOG,
GALM E GPEM**

**LOCAL: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político
Administrativo**

MUNICÍPIO: Cuiabá-MT.

1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO

Trata-se de contratação de empresa para execução da obra de Adequação do prédio Complexo V para instalação das unidades GOPI, CLOG, GALME e GPEM, na Sede da SEFAZ em Cuiabá-MT.

Resumidamente a obra compreenderá: remanejamento de divisórias, reformulação do lay-out, com novas instalações de climatização, elétrica, lógica, telefonia e prevenção e combate a incêndio.

As especificações a seguir têm por objetivo fixar as condições técnicas gerais e específicas, que serão obedecidas no decorrer da obra, e definir as obrigações e direitos do CONTRATANTE (SEFAZ) e da empresa encarregada da execução da obra e serviços, designada CONSTRUTORA OU EMPREITEIRA.

2- GENERALIDADES

Na apresentação das propostas e cumprimento do contrato deverá ser observado, além das cláusulas contratuais, o seguinte:

Os licitantes deverão vistoriar a área antes do fornecimento da proposta, pois não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada quanto à necessidade dos serviços;

Todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos às edificações existentes e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada;

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da GOPI-Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário/CLOG/SEJUF, através de comissão especificamente designada pela Administração;

Os roteiros para execução dos serviços listados na planilha anexa prevêem a estreita observância das Normas Técnicas vigentes, bem como, das especificações constantes neste Memorial;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

No recebimento dos serviços, deverão ser revisados todos os acabamentos, feita a limpeza das áreas trabalhadas e removidos todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados durante a construção;

A contratada deverá dar garantia total dos serviços por um prazo mínimo estipulado na legislação vigente;

Os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada;

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Todos os materiais empregados nos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às Normas da ABNT e ao projeto básico/executivo. Qualquer alteração nas especificações ou aceitação de similaridade, só poderá ocorrer, quando submetida à apreciação da fiscalização da GOPI, mediante solicitação escrita.

3- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Placa da Obra

A contratada deverá fornecer e instalar Placa de Obra nas dimensões (2,50 x 1,25)m, conforme modelo 05 Obras Públicas da SINFRASecretaria de Estado de Infraestrutura, com orientação da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário-SEJUF/SEFAZ, constando o nome da obra, do proprietário, valor da obra e origem de recursos.

3.2. Vigilância

Será de inteira responsabilidade da contratada a vigilância e segurança de pessoal, material, ferramentas, equipamentos, etc., tanto no canteiro de obra como no local dos serviços executados da obra, incluindo o controle de acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, etc.

3.3. Administração da Obra

Para o perfeito cumprimento destas especificações deverá existir profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela construção junto ao CREA, bem como pela administração da obra.

O responsável pela administração da obra deverá fazer cumprir as medidas de segurança por parte dos empregados e terceiros, atendendo normas técnicas de segurança no trabalho, entre elas a NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NB-56 (Segurança nos Andaimes), etc.

A Contratada manterá na obra Mestre-de-Obras e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento.

A fiscalização da SEFAZ poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que verificada a sua inadequabilidade ao cargo.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação escrita, da fiscalização da SEFAZ.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Caberá à fiscalização da SEFAZ a incumbência de esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obras.

A Contratada deverá comunicar à fiscalização da SEFAZ qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos, detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que seja parte integrante do Contrato. Levando imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais.

A Contratada deverá manter Diário de Obras atualizado e à disposição da fiscalização da SEFAZ diariamente, até a expedição do Termo de Recebimento Provisório, quando deverá encerrá-lo e entregá-lo à fiscalização da SEFAZ.

Caberá à Contratada o pagamento de todas as taxas e serviços referentes à execução da obra junto aos Órgãos competentes, bem como do registro de ART junto ao CREA-MT. Compreendendo também a ART de fiscalização da obra por parte do engenheiro fiscal da GOPI/SEFAZ. Deverá ainda entregar ao Contratante cópia de todos os documentos referentes a esses pagamentos, imediatamente ao início da obra, não sendo admitido prazo superior a 30 (trinta) dias após a ordem de início de serviço.

4 – DEMOLIÇÃO E RETIRADA

Os trabalhos de demolição ou retirada deverão ser executados de forma cuidadosa de modo a não atingirem as instalações existentes.

Os serviços de remoção de entulhos só poderão ser executados nos horários disponibilizados pela GOPI de forma a garantir a limpeza ao final de cada jornada de trabalho.

Os materiais demolidos ou retirados e apontados pela fiscalização (GOPI) como utilizáveis serão de propriedade da SEFAZ-MT.

5- REVESTIMENTO/PINTURA

Os rasgos de alvenaria para execução dos serviços de instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio, lógica, telefonia e climatização deverão ser refeitos de acordo com o existente.

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e aprumadas.

Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

Caberá à empreiteira, fornecer e aplicar o revestimento em todas as superfícies onde especificado e/ou indicado nos desenhos.

Os revestimentos em geral serão sempre executados por estucadores de perícia reconhecidamente comprovada.

Os revestimentos apresentarão parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos, perfeitos.

A mesclagem de argamassa para revestimento será executada com particular cuidado. As superfícies das paredes serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Remover-se-á toda a sujeira deixada pelos serviços de revestimento no chão, vidros e outros locais.

Após a instalação das canalizações e limpeza das superfícies a serem revestidas, estas serão chapiscadas. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com peneira fina aplicado sobre parede úmida.

O reboco será iniciado após a completa pega entre as alvenarias e chapiscos. A argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, com espessura de 20 a 25mm. Acabamento: desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

Toda a superfície de parede interna, onde não houver acabamento em azulejo, receberá a aplicação de uma demão de selador acrílico, seguida de aplicação de massa acrílica e duas demãos de pintura com tinta acrílica, cor branco gelo.

6- DIVISÓRIAS

Deverão ser instaladas e/ou remanejadas divisórias tipo naval, estruturadas em perfis de aço, com painel celular e=35mm, em altura variada, conforme especificado em projeto de lay-out.

7- URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A área externa, aos fundos do prédio, será regularizada, devendo ser executado espalhamento de brita para estacionamento provisório de veículos que compõe a frota da SEFAZ.

8- REFRIGERAÇÃO

Conforme projeto, deverão ser instalados 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUs, compreendendo todos os itens de tubulação frigorígena, drenos, suporte metálico para unidade condensadora e de instalações elétricas. Tudo de acordo com as Normas Brasileiras, regulamentadas pela ABNT, naquilo que for aplicável ao caso. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais experientes e capacitados, com esmero e bom acabamento.

Toda a tubulação hidro-elétrica será embutida em paredes, forros e pisos. Os componentes como disjuntores, fios, etc. serão de 1ª linha.

Após o término dos serviços todas as instalações deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

9- INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

As instalações de Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser adequadas ao sistema existente, de acordo com projeto e orientações da fiscalização de obras da SEFAZ, seguindo as normas vigentes pertinentes ao caso.

10- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ENERGIA ESTABILIZADA, LÓGICA E TELEFONIA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

OBJETIVO

Este memorial descritivo visa estabelecer as condições técnicas para fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para a execução do projeto elétrico de adequação do Complexo V construção 2ª etapa, sito a Sede da SEFAZ, Cuiabá MT.

Para os casos que forem omissos neste memorial descritivo, dever-se-á solicitar auxílio ao engenheiro fiscal da obra e seguir as indicações dos desenhos.

VISITAS

A proponente deverá examinar cuidadosamente o local da obra, áreas adjacentes e infra-estrutura de utilidades, bem como as plantas e demais projetos, investigando as condições de transporte, manuseio de material, o grau de dificuldade do trabalho a ser executado, etc.

Tais disjuntores deverão ser dimensionados de acordo com as cargas dos respectivos quadros que serão descritas a seguir.

O quadro de distribuição geral será alimentado através do disjuntor no posto de transformação e deverá ser considerada uma distância de 70 metros de cabos de baixa tensão que deverão ser dimensionados.

10.1. As instalações elétricas de baixa tensão, lógica, e telefonia deverão ser executadas de acordo com projetos técnicos executivos, fornecidos pela contratante, e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras, regulamentadas pela ABNT, NBR-5410 (Instalações Elétricas em Baixa Tensão) Norma Técnica Internacional respeitando os padrões ANSI/EIA/TIA-568-B.1-2001 para instalação de Cabeamento Estruturado em edifícios Comerciais, para produtos e serviços de telecomunicação.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais experientes e capacitados na área de instalações.

10.2. Infra Estrutura de Cabemamento Elétrico e Lógica

A rede interna de distribuição será em eletrocaldas de ferro Galvanizada do tipo Perfilado e em eletrodutos não propagante ao fogo, de PVC, ou mangueiras corrugadas.

10.3. Rede de Cabeamento Elétrico

Deverá ser utilizando condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, bem esticados, com emendas dentro de caixas de passagem. As descidas para as tomadas de energia estabilizadas deverão ser internamente as Postes Metálicos Condutores situados nas dependências internas conforme locação em projeto.

10.4. Proteção dos Circuitos

A proteção dos circuitos estará nos quadros de distribuição situados em Piso Térreo e Piso Superior do Complexo V. Os quadros de Alimentação Estabilizada estarão identificados com a inscrição: QDE (Quadro de Distribuição Estabilizado).

Os disjuntores a serem instalados deverão ser do Tipo DIN, com proteção monofásicas de 16 A.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

10.5. Postes Condutores

Deverão ser instalados postes condutores metálicos, na cor cinza, em pintura a pó eletrostática seguindo padrão utilizado pela SEFAZ, em todo o prédio, da marca Valemam.

Cada poste condutor metálico deverá estar constituído de: 08 tomadas estabilizadas do tipo 2P+T, e 05 Conectores RJ 45, para cabeamento estruturado.

10.6. Rede de Cabeamento Estruturado

Deverá ser feita a rede de cabeamento estruturado com cabo UTP Categoria 5-2 na cor Azul.

10.7. Rack's de Distribuição

Os Rack's de Distribuição da rede de cabeamento estruturado situam-se na parte Piso Terreo, para as instalações que forem feitas no piso térreo, e possui um Rack no Piso superior para as instalações de lógica e telefônica que forem feitas no piso superior.

Todo ponto de lógica de voz/dados que for instalado deverá ser identificado nas duas extremidades, ou seja dentro do Rack, na saída do Patch Panel, e no ponto de conexão do conector RJ 45 instado nos Postes condutores metálicos.

10.8. Crimpagem Rede Dados/Voz

A rede de voz e dados deverá ser feita crimpagem e utilizada nas duas extremidades conectores Macho do tipo RJ45 na categoria 5-e, e utilizado nos postes conectores fêmea do Tipo RJ45 categoria 5-e.

10.9. Equipamento de Comunicação

Deverá ser utilizado para comunicação de dados Switch na configuração 10/100 Mbps, com 24 portas, e para comunicação de voz, Voice Panel frontal 24 portas Cat. 3

11 - LIMPEZA GERAL

Todo o prédio (pisos, vidros, azulejos, louças sanitárias, etc.) deverá receber esmerada limpeza no final, assim como deverão ser retirados todos os entulhos da obra e instalações provisórias.

A obra deverá ser entregue limpa e isenta de quaisquer impedimentos ao seu bom funcionamento e pronta utilização.

12 - MATERIAIS

12.1 - Materiais de Consumo

Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de todos os materiais de consumo tais como: Eletrodos para Solda, Discos de Cortes/ Desbastes, Lixas, Lâminas de Serra, Solventes, Estopas, Panos de Limpeza, Arame, etc.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

12.2 - Materiais de Aplicação

Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de todos os materiais de aplicação tais como: Perfilados, Leitões, Calhas, Calhas aparentes, disjuntores, componentes dos quadros de acionamento, enfim todos os materiais descritos ou não neste memorial e que venham eventualmente serem necessários.

Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira linha, bem como satisfazer a todas as exigências das normas. Somente serão aceitos na obra materiais com a Marca de Conformidade do INMETRO.

Caberá à Fiscalização da SEFAZ /GOPI, o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos.

13 - Recebimento das Instalações:

13.1 Identificação

Todos os componentes das instalações tais como: condutores, dispositivos de proteção, controle, manobra, etc., deverão ser identificados de modo a permitir o reconhecimento da área de manutenção da SEFAZ.

13.2 - Ensaios e Testes

A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, os testes abaixo, após a conclusão dos serviços:

- Continuidade dos condutores de proteção, pelo menos nos trechos em que os mesmos não forem acessíveis à verificação visual ou a verificação mecânica.
- Resistência de isolamento entre condutores vivos (inclusive neutro) e em relação à terra e entre cada condutor de fase em relação ao neutro.
- Comprovação de funcionalidade de todos os circuitos elétricos
- Certificação da Rede de Cabeamento Estruturado

Verificação Final

Após a conclusão dos ensaios os fiscais da SEFAZ procederão à verificação final para aceitação da obra, acompanhados dos responsáveis da CONTRATADA.

Além dos itens previstos na NBR-5410 e EIA/TIA -568-B.1-2001 e da rigorosa obediência ao projeto terá testado o funcionamento de todos os aparelhos de utilização já instalados, circuito por circuito, bem como o funcionamento dos pontos de Lógica: Voz e Dados

A contratada deverá fornecer na entrega da obra a Certificação de todos os pontos de lógica, devidamente com material impresso, e este deverá ser feito com equipamento específico e adequado para o mesmo por empresa especializada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

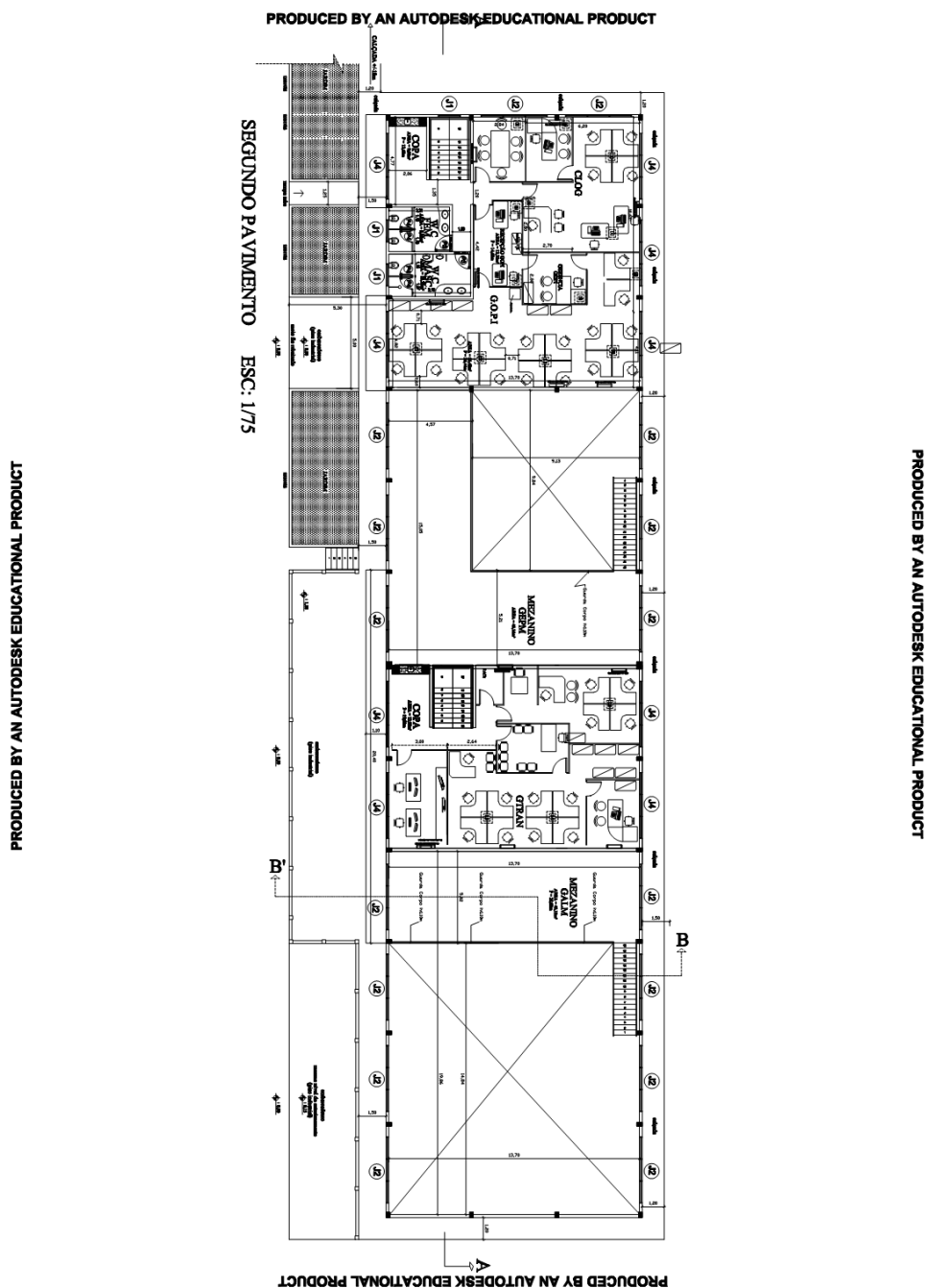
Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. n°. _____

GPAQ _____

PLANTA BAIXA

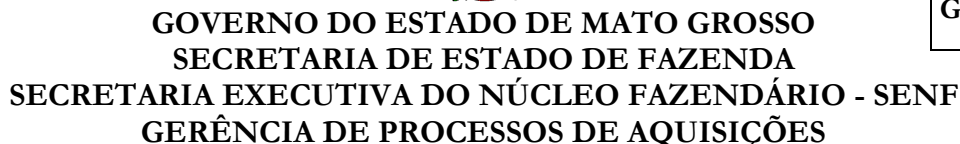


Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GPAO

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO I – B
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO V PARA INSTALAÇÃO DA CLOG/GOPI/GALM/GPEM					
Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo				LDI: 25,81%	
				L.S.: 127,32%	
Município: Cuiabá - MT				DATA: Março/2010	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	P.UNIT.	TOTAL
1	Custos administrativos				
1.1	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	VB	1,00	616,00	616,00
1.2	Administração local	UNID	1,00	2.375,00	2.375,00
	TOTAL DO GRUPO				2.991,00
2	Refrigeração				
2.1	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo split 12.000 BTUS (High Wall), linha silence ou mesmo padrão	cj	2,00	1.930,16	3.860,32
2.2	Fornecimento e instalação de suporte metálico para unidade condensadora, com calço de borracha, h=10cm, em cantoneira de 1 1/4" x 3/4", fixado em parede de alvenaria com parabolt, inclusive pintura anti-corrosão	cj	2,00	137,70	275,40
2.3	Fornecimento e colocação de tubulação frigorígena constituída por linha de líquido e linha de gás em tubos de cobre, fiação elétrica isolados por espuma elastomérica e recobertaspor fita adesiva aluminizada para aparelhos split de12.000BTU a 30.000	ml	36,00	32,13	1.156,68
	TOTAL DO GRUPO				5.292,40
3	Instalações Prevenção e Combate a Incêndio				
3.1	Mudança de posição de hidrante de parede- demolição hidrante do antigo e execução do novo inclusive conexões	und	1,00	232,30	232,30
3.2	Fornecimento e instalação de tubulação de aço zincado (sobre os forros)	br	70,00	28,17	1.971,90
3.3	Fornecimento e instalação de curva de aço zincada de 3/4"	und	45,00	5,65	254,25
3.4	Fornecimento e instalação de luvas de aço zincada de 3/4"	und	22,00	2,83	62,26
	TOTAL DO GRUPO				2.520,71
4	Instalações elétricas, lógica e telefonia (CLOG E GOPI)				
4.1	Fornecimento e Instalação de Tubo em Kanaflex corrugado de 4" diametro	m	119,00	14,23	1.693,37
4.2	Fornecimento e Instalação de Tubo em Kanaflex corrugado de 3" diametro	m	129,00	7,85	1.012,65
4.3	Fornecimento e Instalação de Tubo em Kanaflex corrugado de 2" diametro	m	58,00	6,76	392,08

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

4.4	Fornecimento e Instalação de Fibra Óptica 4 F.O. Furukawa ou similar	M	500,00	4,29	2.145,00
4.5	Fornecimento e instalação de quadro de Telefone Cemar 1,20X1,00 m de sobrepor metálico na cor cinza.	uni	1,00	1.335,72	1.335,72
4.6	Fornecimento e instalação de bloco de Engate rapido telefonico 10 pares.	uni	12,00	17,47	209,64
4.7	Fornecimento e instalação de guia de cabos anelar metalico.	uni	20,00	2,80	56,00
4.8	Fornecimento e instalação de protetor para engate rápido telefonico.	uni	480,00	0,36	172,80
4.9	Fornecimento e instalação de cabo UTP cat. 5E	m	2.500,00	2,07	5.175,00
4.10	Fornecimento de Switch 24 portas modelo 3C16471B da 3com	und	2,00	959,50	1.919,00
4.11	Fornecimento e Instalação de Patch Panel categoria 6E 48 portas	und	2,00	829,70	1.659,40
4.12	Fornecimento e instalação de conector RJ45 Femea CAT.5E.	PC	72,00	17,67	1.272,24
4.13	Fornecimento e instalação de patch cord RJ45/RJ45 cat 5E- 1,5 metros.	PC	72,00	15,95	1.148,40
4.14	Fornecimento e instalação de patch cord RJ45/RJ45 cat 5E- 2,5 metros.	PC	36,00	17,67	636,12
4.15	Fornecimento e Instalação de Guia de Cabos Fechado 19" uni (2U)	und	8,00	66,72	533,76
4.16	Fornecimento e Instalação de Poste Metálico 90X50X3000 mm em pintura Epox na cor Cinza para estação de trabalho	und	16,00	520,35	8.325,60
4.17	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada 100x50, incluindo acessórios	m	30,00	27,15	814,50
4.18	Fornecimento e Instalação de Perfilado em Chapa de Aço Galvanizado 38mm	M	30,00	14,01	420,30
4.19	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível 1" (27mm) corrugado de pvc.	M	10,00	7,89	78,90
4.20	Fornecimento e Instalação de Perfilado em Chapa de Aço Galvanizado 38mm	m	70,00	14,01	980,70
4.21	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível 3/4" (25mm) corrugado de pvc.	m	54,00	6,84	369,36
4.22	Fornecimento e instalação de fio de cobre de seção 2,5 mm², com isolamento 750V, com característica não propagante aofogo e auto extingüível, pirastic ou similar	m	1.200,00	2,57	3.084,00
4.23	Fornecimento e instalação de disjuntor monofásico 16A DIN da marca Eletromar ou Mesmo Padrão (UL)	und	10,00	9,21	92,10
4.24	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T para Poste metálico Valeman 10A - 250 V	und	26,00	7,75	201,50
4.25	Fornecimento e instalação de luminária de alto refletância tipo calha industrial e comercial com lâmpada fluorescente 2x40W, reator alto fator de potência partida rápida e acessórios.	und	6,00	150,49	902,94
	TOTAL DO GRUPO				34.631,08
5	Instalações elétricas, lógica e telefonia (GALM E GPDM)				
5.1	Fornecimento e Instalação de Patch cord RJ45/RJ45 cat 6 - 2,5metros	pç	24,00	39,15	939,60

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

5.2	Fornecimento e Instalação de Conector RJ45 Femea CAT.6 T568A/B - Branco	pç	24,00	39,15	939,60
5.3	Fornecimento e Instalação de Cabo UTP 4 pares CAT. 6 - CMX	pç	610,00	3,80	2.318,00
5.4	Fornecimento e Instalação de Switch 3Com 10/100 Mbps 24p	pç	1,00	1172,06	1.172,06
5.5	Fornecimento e Instalação de Patch cord RJ45/RJ45 cat 6 - 1,50 metros	pç	24,00	36,51	876,24
5.6	Fornecimento e Instalação de Kit com Porcas Gaiola Bicromatizadas Rosca M5 para furo 9x9 (embalagem com 50 Und)	pç	8,00	1,34	10,72
5.7	Fornecimento e Instalação de Etiqueta auto colante para cabo UTP	rl	1,00	86,67	86,67
5.8	Fornecimento e Instalação de Abraçadeira plastica média de 20cm	pct	50,00	16,51	825,50
5.9	Fornecimento e Instalação de Guia De Cabos Fechado 19"x1U	pç	1,00	30,55	30,55
5.10	Fornecimento e Instalação de Velcro dupla face - rolo de 3m	rl	0,30	84,60	25,38
5.11	Fornecimento e Instalação de Bucha/parafuso S-8	pç	50,00	0,95	47,50
5.12	Fornecimento e Instalação de Poste para instalação de rede lógica e elétrica 3mt	pç	3,00	412,71	1.238,13
5.13	Fornecimento e Instalação de Canaleta tipo rodapé 3x30x40x1500mm com tampa na cor branca	br	10,00	124,44	1.244,40
5.14	Fornecimento e Instalação de Suporte porta equipamento com espaço para 02RJ45 + 2 tomadas 2P+T - Branco	pç	5,00	17,95	89,75
5.15	Fornecimento e Instalação de Curva 3x30x40mm - branca	pç	4,00	14,25	57,00
5.16	Fornecimento e Instalação de Mata Junta 120mm - Branco	pç	4,00	3,51	14,04
5.17	Fornecimento e Instalação de Terminal de fechamento 120mm - Branco	pç	4,00	3,51	14,04
5.18	Fornecimento e Instalação de Disjuntor monopolar de 16A	pç	2,00	15,48	30,96
5.19	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre flexível de 750V # 2,5mm² PT	m	200,00	1,65	330,00
5.20	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre flexível de 750V # 2,5mm² AZ	m	200,00	1,65	330,00
5.21	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre flexível de 750V # 2,5mm² VD	m	200,00	1,69	338,00
5.22	Fornecimento e Instalação de Terminal pre isolado de 2,5mm² - tipo olhal	pç	10,00	0,45	4,50
5.23	Fornecimento e Instalação de Tomada Elétrica 2P+T 10A/250V - Tipo Pannel	pç	32,00	12,95	414,40
	TOTAL DO GRUPO				11.377,04
6	Pintura				
6.1	Fornecimento e aplicação de massa PVA em paredes, inclusive lixamento.	m2	6,00	7,12	42,72
6.2	Fornecimento e aplicação de tinta latex PVA, em paredes.	m2	126,00	10,04	1.265,04
	TOTAL DO GRUPO				1.307,76
7	Divisórias				

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

7.1	Fornecimento e instalação de divisória celular de 35 mm, constituída por painéis, portas e perfis.	m²	170,00	55,00	9.350,00
7.2	Fornecimento e instalação de conjunto de acessórios para porta de divisórias (batentes, requadros, fechaduras, dobradiças).	um	12,00	76,70	920,40
	TOTAL DO GRUPO				10.270,40
8	Serviços Complementares				
8.1	Fornecimento e espalhamento de brita nº2	m³	48,00	57,12	2.741,76
8.2	Rasgos em paredes para tomadas e drenos do ar condicionado	m	54,00	7,57	408,78
8.3	Demolição de contra piso em concreto para dreno de ar condicionado e posterior enchimento com concreto	m	25,00	9,85	246,25
	TOTAL DO GRUPO				3.396,79
	TOTAL GERAL				71.787,18
Importa o presente orçamento em R\$ 71.787,18 (Setenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)					



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO I – C
RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Obra: ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO V PARA INSTALAÇÃO DA CLOG/GOPI/GALM/GPEM		LDI: 25,81% L.S.: 127,32% DATA: Março/2010	
Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo			
Município: Cuiabá - MT			
RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	%
1	Custos administrativos	2.991,00	
2	Refrigeração	5.292,40	7,37
3	Instalações Prevenção e Combate a Incêndio	2.520,71	3,51
4	Instalações elétricas, lógica e telefonia (CLOG E GOPI)	34.631,08	48,24
5	Instalações elétricas, lógica e telefonia (GALM E GPEM)	11.377,04	15,85
6	Pintura	1.307,76	1,82
7	Divisórias	10.270,40	14,31
8	Serviços Complementares	3.396,79	4,73
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	71.787,18	95,83
Importa o presente orçamento em R\$ 71.787,18 (Setenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos			

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO I – D
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra: ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO V PARA INSTALAÇÃO DA
CLOG/GOPI/GALM/GPEM

Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político
Administrativo

Município: Cuiabá - MT

LDI: 25,81%

L.S.: 127,32%

DATA: Março/2010

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS		
				30	60	90
1	Custos administrativos	4,17	2.991,00	2.991,00		
				100,0%		
2	Refrigeração	7,37	5.292,40	5.292,40		
				100,0%		
3	Instalações Prevenção e Combate a Incêndio	3,51	2.520,71	2.520,71		
				100,0%		
4	Instalações elétricas, lógica e telefonia (CLOG E GOPI)	48,24	34.631,08	34.631,08		
				100,0%		
5	Instalações elétricas, lógica e telefonia (GALM E GPEM)	15,85	11.377,04	11.377,04		
				100,0%		
6	Pintura	1,82	1.307,76	1.307,76		
				100,0%		
7	Divisórias	14,31	10.270,40	10.270,40		
				100,0%		
8	Serviços Complementares	4,73	3.396,79	3.396,79		
				100,0%		
	TOTAL SIMPLES EM R\$	100,00	71.787,18	71.787,18		
				100,00%		
	TOTAL ACUMULADO EM R\$			71.787,18		
				100,00%		

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO II - A
MODELO DE CARTA PROPOSTA DO LICITANTE

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

Convite nº _____

Realização: ____/____/____ Hora: _____

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Convite e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras nas localidades previstas no mencionado Convite, pelo preço global de R\$ ____ (____).

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento dos locais onde serão executadas as obras;
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Convite em epígrafe e seus anexos;
- c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Convite;

d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa
RG nº _____

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO II – B
MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	TOTAL GERAL				

DATA DA PROPOSTA

NOME DA FIRMA

NOME DO REPRES. DA FIRMA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO II - C
MODELO DE RESUMO DO ORÇAMENTO

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
TOTAL GERAL			

DATA DA PROPOSTA

NOME DA FIRMA

NOME DO REPRES. DA FIRMA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO II - D
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS	
				30	60
	TOTAL SIMPLES EM R\$				
	TOTAL ACUMULADO EM R\$				



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO II - E

MODELO DE RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

CONTRATO DIRETO DOS SERVIÇOS

SALÁRIO: HORÁRIO

REGIME DE TRABALHO: NORMAL

GRUPO A	PERCENTAGEM
INSS	
FGTS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
SEBRAE	
TOTAL DO GRUPO A	

GRUPO B	PERCENTAGEM
REPOUSO REMUNERADO	
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	
ACIDENTE DE TRABALHO	
13º SALÁRIO	
LICENÇA PATERNIDADE	
FALTAS JUSTIFICADAS	
TOTAL DO GRUPO B	

GRUPO C	PERCENTAGEM
MULTA POR RESCISÃO CONTRATO TRABALHISTA SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
TOTAL DO GRUPO C	

GRUPO D	PERCENTAGEM
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
INCIDÊNCIA DA MULTA FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	
TOTAL DO GRUPO D	

TOTAL DOS ENCARGOS	
---------------------------	--

Edital nº	
Obra:	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO II - F
MODELO DE COMPOSIÇÃO DO LDI (Lucro e Despesa Indireta)

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

IMPOSTOS E TAXAS	INCIDÊNCIA	% SOBRE CD
IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS		
A - PIS	% DE PV	
B – COFINS	% DE PV	
C – COFINS	0,38% DE PV	
SUB TOTAL		
IMPOSTO E TAXAS VARIÁVEIS (*)		
D - ISS	% DE PV	
E – ADMINISTRAÇÃO	% DE CD	
F – CUSTOS FINANCEIROS	SELIC / 12 DO (PV – MARGEM)	
G – MARGEM	% DE PV	
SUB TOTAL		
LDI		

(*) Impostos e Taxas Variáveis com o Local, Tipo de Obra ou Serviço.

LDI – TOTAL %

PIS, COFINS, IRPJ E CSLL – IN/SRF Nº 306 DE

12/03/2003

PV – Preço de Venda

CD – Custo Direto

E – Administração Central + Administração Local

SELIC - % aa

Edital nº	
Obra:	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO III

Modelo de Declaração conforme Item 7.2.1. “P”
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo **Convite Nº 0xx/2010/ SENF – SEFAZ**, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis e a inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO.

Declaramos também, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos.

(Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz)

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

RG nº

CPF nº

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.

Modelo de Declaração conforme Item 7.2.1. “g”

(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao envelope de Habilitação)

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do **PREGÃO nº 0**/2010/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)** atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

- **No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:**

() Declaro que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio, pelo seguinte motivo: _____

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO V

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Lei Complementar nº 123/2006**

Modelo de Declaração conforme 7.2.2.1. “a”

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Eu, _____, portador do R.G. nº _____,
inscrito no CPF nº _____, representante da empresa
_____, situada na _____, cidade
_____/_____, inscrita no CNPJ nº _____, solicitamos na condição de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **Convite**
nº 001/2010/ SENF – SEFAZ, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), ou caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial**, na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

RG nº

CPF nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modelo de Declaração conforme Itens 7.5.2

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para fins de atendimento a exigência do **Convite nº 0XX/2010/ SENF – SEFAZ**, que a Empresa _____, situada na _____, cidade _____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão executadas as obras e/ou serviços de _____, que constituem o objeto do citado certame, estando inteirados das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

RG nº

CPF nº

Assinatura do responsável da GOPI

RG nº

CPF nº

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO VI - A

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO TER VISTORIADO OS
LOCAIS DA REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS**

Modelo de Declaração conforme Itens 7.5.3

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(papel timbrado da empresa)

Empresa:

CNPJ:

Declaramos para todos os efeitos legais temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais onde serão executadas as obras/serviços descritos no objeto do edital do Convite nº xxx/2010/ **SENF – SEFAZ**, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

RG nº

CPF nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N. /2010/SENF/SEFAZ/ FUNGEFAZ

MINUTA DE CONTRATO N. /2010/SENF/SEFAZ/ FUNGEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, por meio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n., Inscrição Estadual n., estabelecida na, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio/proprietário/procurador, portadora do RG n., inscrito do CPF sob o n., residente e domiciliado na, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **CONVITE N. ***/2010/SENF-SEFAZ(FUNGEFAZ)**, de acordo com o disposto no art. 10, II, “a” c/c art. 45, §1º, inciso I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, celebram o presente CONTRATO, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **adequação do Complexo V para instalação da CLOG-GOPI-GALM-GPEM na sede da SEFAZ**, conforme as especificações técnicas descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Convite n. /2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto contratado consiste na adequação do Complexo V para instalação da CLOG-GOPI-GALM-GPEM na sede da SEFAZ, conforme especificações técnicas abaixo:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

MEMORIAL

OBRA: ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO V PARA INSTALAÇÃO DA GOPI, CLOG, GALM E GEPM

LOCAL: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo

MUNICÍPIO: Cuiabá-MT.

1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO

Trata-se de contratação de empresa para execução da obra de Adequação do prédio Complexo V para instalação das unidades GOPI, CLOG, GALME e GEPM, na Sede da SEFAZ em Cuiabá-MT.

Resumidamente a obra compreenderá: remanejamento de divisórias, reformulação do lay-out, com novas instalações de climatização, elétrica, lógica, telefonia e prevenção e combate a incêndio.

As especificações a seguir têm por objetivo fixar as condições técnicas gerais e específicas, que serão obedecidas no decorrer da obra, e definir as obrigações e direitos do CONTRATANTE (SEFAZ) e da empresa encarregada da execução da obra e serviços, designada CONSTRUTORA OU EMPREITEIRA.

2- GENERALIDADES

Na execução do contrato deverá ser observado, além das cláusulas contratuais, o seguinte:

Todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos às edificações existentes e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada;

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da GOPI-Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário/CLOG/SEJUF, através de comissão especificamente designada pela Administração;

Os roteiros para execução dos serviços listados na planilha anexa prevêem a estreita observância das Normas Técnicas vigentes, bem como, das especificações constantes neste Memorial;

No recebimento dos serviços, deverão ser revisados todos os acabamentos, feita a limpeza das áreas trabalhadas e removidos todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados durante a construção;

A contratada deverá dar garantia total dos serviços por um prazo mínimo estipulado na legislação vigente;

Os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada;

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Todos os materiais empregados nos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às Normas da ABNT e ao projeto básico/executivo. Qualquer alteração nas especificações ou aceitação de similaridade, só poderá ocorrer, quando submetida à apreciação da fiscalização da GOPI, mediante solicitação escrita.

3- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Placa da Obra

A contratada deverá fornecer e instalar Placa de Obra nas dimensões (2,50 x 1,25)m, conforme modelo 05 Obras Públicas da SINFRA-Secretaria de Estado de Infra-estrutura, com orientação da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário-SEJUF/SEFAZ, constando o nome da obra, do proprietário, valor da obra e origem de recursos.

3.2. Vigilância

Será de inteira responsabilidade da contratada a vigilância e segurança de pessoal, material, ferramentas, equipamentos, etc., tanto no canteiro de obra como no local dos serviços executados da obra, incluindo o controle de acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, etc.

3.3. Administração da Obra

Para o perfeito cumprimento destas especificações deverá existir profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela construção junto ao CREA, bem como pela administração da obra.

O responsável pela administração da obra deverá fazer cumprir as medidas de segurança por parte dos empregados e terceiros, atendendo normas técnicas de segurança no trabalho, entre elas a NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NB-56 (Segurança nos Andaimos), etc.

A Contratada manterá na obra Mestre-de-Obras e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento. A fiscalização da SEFAZ poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que verificada a sua inadequabilidade ao cargo.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação escrita, da fiscalização da SEFAZ.

Caberá à fiscalização da SEFAZ a incumbência de esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obras.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

A Contratada deverá comunicar à fiscalização da SEFAZ qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos, detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que seja parte integrante do Contrato. Levando imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais.

A Contratada deverá manter Diário de Obras atualizado e à disposição da fiscalização da SEFAZ diariamente, até a expedição do Termo de Recebimento Provisório, quando deverá encerrá-lo e entregá-lo à fiscalização da SEFAZ.

Caberá à Contratada o pagamento de todas as taxas e serviços referentes à execução da obra junto aos Órgãos competentes, bem como do registro de ART junto ao CREA-MT. Compreendendo também a ART de fiscalização da obra por parte do engenheiro fiscal da GOPI/SEFAZ. Deverá ainda entregar ao Contratante cópia de todos os documentos referentes a esses pagamentos, imediatamente ao início da obra, não sendo admitido prazo superior a 30 (trinta) dias após a ordem de início de serviço.

4 –DEMOLIÇÃO E RETIRADA

Os trabalhos de demolição ou retirada deverão ser executados de forma cuidadosa de modo a não atingirem as instalações existentes.

Os serviços de remoção de entulhos só poderão ser executados nos horários disponibilizados pela GOPI de forma a garantir a limpeza ao final de cada jornada de trabalho.

Os materiais demolidos ou retirados e apontados pela fiscalização (GOPI) como utilizáveis serão de propriedade da SEFAZ-MT.

5- REVESTIMENTO/PINTURA

Os rasgos de alvenaria para execução dos serviços de instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio, lógica, telefonia e climatização deverão ser refeitos de acordo com o existente.

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas.

Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

Caberá à empreiteira, fornecer e aplicar o revestimento em todas as superfícies onde especificado e/ou indicado nos desenhos.

Os revestimentos em geral serão sempre executados por estucadores de perícia reconhecidamente comprovada.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Os revestimentos apresentarão parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos, perfeitos.

A mesclagem de argamassa para revestimento será executada com particular cuidado. As superfícies das paredes serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

Remover-se-á toda a sujeira deixada pelos serviços de revestimento no chão, vidros e outros locais.

Após a instalação das canalizações e limpeza das superfícies a serem revestidas, estas serão chapiscadas. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com peneira fina aplicado sobre parede úmida.

O reboco será iniciado após a completa pega entre as alvenarias e chapiscos. A argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, com espessura de 20 a 25mm. Acabamento: desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

Toda a superfície de parede interna, onde não houver acabamento em azulejo, receberá a aplicação de uma demão de selador acrílico, seguida de aplicação de massa acrílica e duas demãos de pintura com tinta acrílica, cor branco gelo.

6- DIVISÓRIAS

Deverão ser instaladas e/ou remanejadas divisórias tipo naval, estruturadas em perfis de aço, com painel celular $e=35\text{mm}$, em altura variada, conforme especificado em projeto de lay-out.

7- URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A área externa, aos fundos do prédio, será regularizada, devendo ser executado espalhamento de brita para estacionamento provisório de veículos que compõe a frota da SEFAZ.

8- REFRIGERAÇÃO

Conforme projeto, deverão ser instalados 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUs, compreendendo todos os itens de tubulação frigorígena, drenos, suporte metálico para unidade condensadora e de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

instalações elétricas. Tudo de acordo com as Normas Brasileiras, regulamentadas pela ABNT, naquilo que for aplicável ao caso. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais experientes e capacitados, com esmero e bom acabamento.

Toda a tubulação hidro-elétrica será embutida em paredes, forros e pisos. Os componentes como disjuntores, fios, etc. serão de 1ª linha.

Após o término dos serviços todas as instalações deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

9- INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

As instalações de Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser adequadas ao sistema existente, de acordo com projeto e orientações da fiscalização de obras da SEFAZ, seguindo as normas vigentes pertinentes ao caso.

10- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ENERGIA ESTABILIZADA, LÓGICA E TELEFONIA

Este memorial descritivo visa estabelecer as condições técnicas para fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para a execução do projeto elétrico de adequação do Complexo V construção 2ª etapa, sito a Sede da SEFAZ, Cuiabá MT.

Para os casos que forem omissos neste memorial descritivo, dever-se-á solicitar auxílio ao engenheiro fiscal da obra e seguir as indicações dos desenhos.

VISITAS

A proponente deverá examinar cuidadosamente o local da obra, áreas adjacentes e infra-estrutura de utilidades, bem como as plantas e demais projetos, investigando as condições de transporte, manuseio de material, o grau de dificuldade do trabalho a ser executado, etc.

Tais disjuntores deverão ser dimensionados de acordo com as cargas dos respectivos quadros que serão descritas a seguir.

O quadro de distribuição geral será alimentado através do disjuntor no posto de transformação e deverá ser considerada uma distância de 70 metros de cabos de baixa tensão que deverão ser dimensionados.

10.1. As instalações elétricas de baixa tensão, lógica, e telefonia deverão ser executadas de acordo com projetos técnicos executivos, fornecidos pela contratante, e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras, regulamentadas pela ABNT, NBR-5410 (Instalações Elétricas em Baixa Tensão) Norma Técnica Internacional



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

respeitando os padrões ANSI/EIA/TIA-568-B.1-2001 para instalação de Cabeamento Estruturado em edifícios Comerciais, para produtos e serviços de telecomunicação.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais experientes e capacitados na área de instalações.

10.2. Infra Estrutura de Cabemanento Elétrico e Lógica

A rede interna de distribuição será em eletrocalhas de ferro Galvanizada do tipo Perfilado e em eletrodutos não propagante ao fogo, de PVC, ou mangueiras corrugadas.

10.3. Rede de Cabeamento Elétrico

Deverá ser utilizando condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, bem esticados, com emendas dentro de caixas de passagem. As descidas para as tomadas de energia estabilizadas deverão ser internamente as Postes Metálicos Condutores situados nas dependências internas conforme locação em projeto.

10.4. Proteção dos Circuitos

A proteção dos circuitos estará nos quadros de distribuição situados em Piso Térreo e Piso Superior do Complexo V. Os quadros de Alimentação Estabilizada estarão identificados com a inscrição: QDE (Quadro de Distribuição Estabilizado).

Os disjuntores a serem instalados deverão ser do Tipo DIN, com proteção monofásicas de 16 A.

10.5. Postes Condutores

Deverão ser instalados postes condutores metálicos, na cor cinza, em pintura a pó eletrostática seguindo padrão utilizado pela SEFAZ, em todo o prédio, da marca Valemam.

Cada poste condutor metálico deverá estar constituído de : 08 tomadas estabilizadas do tipo 2P+T, e 05 Conectores RJ 45, para cabeamento estruturado.

10.6. Rede de Cabeamento Estruturado

Deverá ser feita a rede de cabeamento estruturado com cabo UTP Categoria 5-2 na cor Azul.

10.7. Rack's de Distribuição

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Os Rack's de Distribuição da rede de cabeamento estruturado situam-se na parte Piso Terreo, para as instalações que forem feitas no piso térreo, e possui um Rack no Piso superior para as instalações de lógica e telefônica que forem feitas no piso superior.

Todo ponto de lógica de voz/dados que for instalado deverá ser identificado nas duas extremidades, ou seja dentro do Rack, na saída do Patch Panel, e no ponto de conexão do conector RJ 45 instado nos Postes condutores metálicos.

10.8. Crimpagem Rede Dados/Voz

A rede de voz e dados deverá ser feita crimpagem e utilizada nas duas extremidades conectores Macho do tipo RJ45 na categoria 5-e, e utilizado nos postes conectores fêmea do Tipo RJ45 categoria 5-e.

10.9. Equipamento de Comunicação

Deverá ser utilizado para comunicação de dados Switch na configuração 10/100 Mbps, com 24 portas, e para comunicação de voz, Voice Panel frontal 24 portas Cat. 3

11 - LIMPEZA GERAL

Todo o prédio (pisos, vidros, azulejos, louças sanitárias, etc.) deverá receber esmerada limpeza no final, assim como deverão ser retirados todos os entulhos da obra e instalações provisórias.

A obra deverá ser entregue limpa e isenta de quaisquer impedimentos ao seu bom funcionamento e pronta utilização.

12 - MATERIAIS

12.1 - Materiais de Consumo

Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de todos os materiais de consumo tais como: Eletrodos para Solda, Discos de Cortes/ Desbastes, Lixas, Lâminas de Serra, Solventes, Estopas, Panos de Limpeza, Arame, etc.

12.2 - Materiais de Aplicação

Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de todos os materiais de aplicação tais como: Perfilados, Leitões, Calhas, Calhas aparentes, disjuntores, componentes dos quadros de acionamento, enfim todos os materiais descritos ou não neste memorial e que venham eventualmente serem necessários.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira linha, bem como satisfazer a todas as exigências das normas. Somente serão aceitos na obra materiais com a Marca de Conformidade do INMETRO.

Caberá à Fiscalização da SEFAZ /GOPI, o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos.

13 - Recebimento das Instalações:

13.1 Identificação

Todos os componentes das instalações tais como: condutores, dispositivos de proteção, controle, manobra, etc., deverão ser identificados de modo a permitir o reconhecimento da área de manutenção da SEFAZ.

13.2 - Ensaios e Testes

A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, os testes abaixo, após a conclusão dos serviços:

- Continuidade dos condutores de proteção, pelo menos nos trechos em que os mesmos não forem acessíveis à verificação visual ou a verificação mecânica.
- Resistência de isolamento entre condutores vivos (inclusive neutro) e em relação à terra e entre cada condutor de fase em relação ao neutro.
- Comprovação de funcionalidade de todos os circuitos elétricos
- Certificação da Rede de Cabeamento Estruturado

Verificação Final

Após a conclusão dos ensaios os fiscais da SEFAZ procederão à verificação final para aceitação da obra, acompanhados dos responsáveis da CONTRATADA.

Além dos itens previstos na NBR-5410 e EIA/TIA -568-B.1-2001 e da rigorosa obediência ao projeto terá testado o funcionamento de todos os aparelhos de utilização já instalados, circuito por circuito, bem como o funcionamento dos pontos de Lógica: Voz e Dados

A contratada deverá fornecer na entrega da obra a Certificação de todos os pontos de lógica, devidamente com material impresso, e este deverá ser feito com equipamento específico e adequado para o mesmo por empresa especializada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

3.1.1. O objeto contratado deverá ser executado de acordo com os projetos básicos e ou executivos constantes neste Contrato, além de normas, manuais, instruções e especificações vigentes na SINFRA, ABCP e ABNT, sendo que qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração da GOPI/SENF, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;

3.2. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades sejam necessários para executar satisfatoriamente os serviços, sendo que a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF poderá ordenar a remoção ou exigir a substituição de qualquer equipamento que não esteja satisfazendo os serviços/obra;

3.3. Todo o pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

3.3.1. Indicar profissionais como responsáveis técnicos da obra que deverão estar permanentemente no local, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ao superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da GOPI, conforme previsto no § 10 do artigo 30 da Lei 8.666/93;

3.3.2. Promover mudança do Responsável Técnico da Obra, quando solicitado e a critério da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF, a qualquer momento, em decorrência da necessidade levantada pelo serviço de fiscalização da obra;

3.3.3. O responsável pela administração da obra deverá fazer cumprir as medidas de segurança por parte dos empregados e terceiros, atendendo normas técnicas de segurança no trabalho, entre elas a NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NB-56 (Segurança nos Andaimes), etc.;

3.4. Enquanto durar a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter no local uma placa indicativa conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário-SENF/SEFAZ, além da exigida pelo CREA;

3.4.1. A Placa de Obra deverá ser nas dimensões (2,50 x 1,25)m, conforme modelo 05 Obras Públicas da SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura, com orientação da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário-SENF/SEFAZ, constando o nome da obra, do proprietário, valor da obra e origem de recursos;

3.4.2. A CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da placa de obra descritas no item acima, não se admitindo prorrogação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- 3.5.** O canteiro de obras e a execução dos serviços não deverão causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a CONTRATADA adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários e isolamento acústico;
- 3.6.** Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;
- 3.7.** Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE o fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes bem como a sinalização diurna e noturna da obra (placas, cones, faroletes etc) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;
- 3.8.** Proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da CONTRATANTE que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- 3.9.** Comunicar à fiscalização da SEFAZ qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos, detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que seja parte integrante do Contrato. Levando imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais;
- 3.10.** Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados;
- 3.11.** Prover meios de segurança, no ambiente onde serão realizados os serviços, para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE;
- 3.12.** Manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanções administrativas, previstas na Cláusula Treze deste Contrato;
- 3.12.1.** O livro de obras deverá conter 03 (três) vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da SEFAZ, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no bloco, o qual deverá ser entregue à Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF, juntamente com a última medição;
- 3.13.** Apresentar na 1ª medição: Registro da obra no INSS e no CREA-MT, ART-Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução e pela fiscalização da obra;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- 3.14.** Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 3.15.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que tenha acesso, durante a execução deste contrato;
- 3.16.** Não subcontratar, total ou parcial, os serviços/obras constantes no objeto deste Contrato;
- 3.17.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus funcionários forem vítimas, os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 3.18.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 3.19.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, quando praticada por seus funcionários na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 3.20.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados das Unidades Fazendárias mesmo em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância, caso comprovada a culpa ou dolo de seus funcionários;
- 3.21.** Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 3.22.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei Federal n. 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.23.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;
- 3.24.** Atender todas as obrigações constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Convite n. XXX/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ e do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1.** O objeto contratado deverá ser executado de acordo com os projetos básicos e/ou executivos constantes neste contrato, além de normas, manuais, instruções e especificações vigentes no SINFRA, ABNT, e ABCP, sendo qualquer alteração a sistemática por ela estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração da GOPI/SENF, a quem cabe decidir sobre a orientação a ser adotada;
- 4.2.** O início da prestação dos serviços objeto deste Contrato será imediatamente após a assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- 4.2.1.** O objeto contratado será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Início de Serviço emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI, de acordo com o cronograma físico-financeiro descrito no Anexo III deste contrato;
- 4.2.2.** A ordem de serviço será emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SEFAZ, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;
- 4.3.** O cronograma físico financeiro apresentado, na fase de licitação, pela empresa CONTRATADA deve ser entendido como primeira estimativa dos serviços objeto deste Contrato, e com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um novo cronograma de execução de acordo com a programação física financeira existente por ocasião da assinatura do Contrato. Também deverá ser apresentado um novo cronograma, com a readequação necessária, em caso de aditivo de prazo de execução da obra;
- 4.4.** A CONTRATADA, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato para entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF, conforme dispõe a Lei n. 5.194/66;
- 4.5.** Os serviços/obras serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no Anexo III do presente Contrato, e devidamente aprovada pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF bem como e os reparos que a mesma julgar necessários;
- 4.6.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;
- 4.7.** É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º c/c com o artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.8.** Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as prescrições das Normas Técnicas Brasileiras nas suas versões mais recentes;
- 4.9.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1.** Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do “caput” do artigo 56 da Lei Federal n.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- 6.2. Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos, constantes neste Contrato;
- 6.3. Providenciar acesso às suas dependências, para os técnicos da CONTRATADA, respeitando as peculiaridades da execução dos trabalhos, alocando a infra-estrutura necessária;
- 6.4. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho da execução dos serviços;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega das obras/serviços contratados, por intermédio de um servidor da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF da Secretaria de Estado de Fazenda, designado como fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;
- 6.6. Solicitar Notas Fiscais/Faturas quando não enviados pela CONTRATADA;
- 6.7. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.8. Comunicar, por escrito e tempestivamente ao CONTRATADO a eventual necessidade sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, para o bom desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. A obra ou serviços será recebida com o Termo Provisório e após certificação de conclusão de obra pelo Termo Definitivo, da seguinte forma:
 - 7.1.1. Provisoriamente recebido pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias, após a solicitação formal da Empresa;
 - 7.1.2. Definitivamente recebido pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após constatação de conclusão da obra e dos serviços executados, julgados em perfeitas condições técnicas;
 - 7.1.2.1. O recebimento definitivo não poderá exceder o prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório;
- 7.2. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço,

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

podendo ocorrer solicitações posteriores para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

8.1.1. Unidade Orçamentária: 16.601- FUNGEFAZ

8.1.2. Projeto Atividade: 1007

8.1.3. Elemento Despesa: 4490.5100

8.1.4. Fonte: 240

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO:

9.1.1. O **VALOR GLOBAL** do presente Contrato é de R\$;

9.1.1.1. Os serviços serão pagos por meio de medições mensais, conforme estimativa descrita no Anexo III do Cronograma Físico Financeiro;

9.1.1.2. Os valores unitários do objeto contratado encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária do Anexo I, deste Contrato;

9.1.2. No preço estarão inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

9.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

9.2.3. O Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ/SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

9.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

9.2.5. O prazo descrito no item 9.2.4. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- 9.2.6.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal/Fatura coincidir com dia em que não houver expediente na SEFAZ, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;
- 9.2.7.** A Nota Fiscal deverá ser atestada pela Gerência responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos produtos e serviços efetivamente fornecidos e prestados;
- 9.2.8.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 9.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.2.9.** A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada da apresentação de regularidade fiscal, conforme disposto nos Decretos Estaduais n. 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 9.2.10.** Deverão ser apresentados na 1ª medição: Registro no CREA-MT, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução e pela fiscalização da obra;
- 9.2.11.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 9.2.11.1.** Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA, somente na 1ª medição;
- 9.2.11.2.** Prova de Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados da CONTRATADA, que estiverem trabalhando na obra, correspondente ao mês da última competência vencida;
- 9.2.11.3.** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.2.11.4.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;
- 9.2.11.5.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- 9.2.11.6.** Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;
- 9.2.11.7.** A empresa terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos contados à partir da liquidação da medição final, para apresentação da CND do INSS;
- 9.2.11.8.** Matrícula/Cadastro específico da obra de Construção Civil no INSS, somente na 1ª medição;
- 9.2.12.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;
- 9.2.13.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

9.2.14. A SEFAZ efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

9.2.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.16. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços executados.

9.2.17. A CONTRATADA efetuará o pagamento de todas as taxas e serviços referentes à execução da obra junto aos Órgãos competentes, bem como do registro de ART junto ao CREA-MT. Compreendendo também a ART de fiscalização da obra por parte do engenheiro fiscal da GOPI/SEFAZ. Deverá ainda entregar ao Contratante cópia de todos os documentos referentes a esses pagamentos, imediatamente ao início da obra, não sendo admitido prazo superior a 30 (trinta) dias após a ordem de início de serviço;

9.2.18. No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente;

9.2.19. Está dispensado de apresentar o “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

9.2.20. A CONTRATANTE reterá para esta obra/serviço o percentual de 11% (onze por cento) sobre o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material equipamento ou serviço (mínimo 35%);

9.2.21. Caso o CONTRATADO se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

9.2.21.1. Caso o CONTRATADO não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054/94, alterado pelo Decreto 1.110/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei nº 9.069/95, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$R = V(I - I_o)$, onde:

I_o

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

I = Índice de preço verificado no mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

10.1.1. Não serão admitidos nenhum encargos financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente Contrato terá início no dia de de 2010 e término previsto para de de 2011, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

12.2. À CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das conseqüências contratuais e as previstas em lei;

12.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

12.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

12.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

12.3.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

12.3.3. A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- 12.3.4.** A cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.3.5.** A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;
- 12.3.6.** A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;
- 12.3.7.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE;
- 12.3.8.** Deixar de cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- 12.3.9.** Outros casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 12.4.** Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;
- 12.5.** Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES

13.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

13.1.1.1. Advertência;

13.1.1.2. Multa;

13.1.1.3. Rescisão Unilateral;

13.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

13.1.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida quando a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis.

13.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

13.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

13.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

13.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

13.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

13.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

13.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

13.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a respectiva autoridade reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhar o processo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.3. DAS MULTAS

13.3.1. A multa descrita no item 13.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

13.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

13.3.1.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso a execução dos serviços não sejam iniciados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

13.3.1.1.2. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a conclusão do objeto contratado;

13.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

13.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

13.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

13.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

13.3.3. O valor das multas aplicadas, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

13.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

13.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUATORZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

14.1. Na interposição de recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

15.1. O Gerente da GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

15.2. O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a entrega dos materiais necessários, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à correção e regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2.1. A fiscalização da SEFAZ esclarecerá os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obras;

15.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

15.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

15.4.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

15.4.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

15.4.3. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em Edital de Licitação e no presente Contrato.

15.4.4. Observar para o correto recebimento, a hipótese de outro serviço/produto, oferecido em proposta, no certame licitatório, com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

15.4.5. Comunicar por escrito à área de administração de Contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010-SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 354, de 13 de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda;

16.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo aditivo, supressivo ou de re-ratificação, consoante o disposto no artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- 16.5.** Mediante Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato devidamente atualizado;
- 16.6.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;
- 16.7.** Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos, o ajustamento será conforme os valores unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;
- 16.8.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;
- 16.9.** A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 16.10.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;
- 16.11.** Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito civil, penal, público e os princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- 16.12.** Além da legislação vigente, o presente Termo Contratual abrange todas as regras dispostas no Edital do Processo Licitatório Convite n...../2010/SENF/SEFAZ, concernentes a este Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, de de 2010.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO V PARA INSTALAÇÃO DA CLOG/GOPI/GALM/GPEM					
Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo					
Município: Cuiabá - MT					
LDI:					
L.S.:					
DATA:					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	P.UNIT.	TOTAL
1	Custos administrativos				
1.1	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	VB	1,00		
1.2	Administração local	UNID	1,00		
	TOTAL DO GRUPO				
2	Refrigeração				
2.1	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo split 12.000 BTUS (High Wall), linha silence ou mesmo padrão	cj	2,00		
2.2	Fornecimento e instalação de suporte metálico para unidade condensadora, com calço de borracha, h=10cm, em cantoneira de 1 1/4" x 3/4", fixado em parede de alvenaria com parabolt, inclusive pintura anti-corrosão	cj	2,00		
2.3	Fornecimento e colocação de tubulação frigorígena constituída por linha de líquido e linha de gás em tubos de cobre, fiação elétrica isolados por espuma elastomérica e recobertos por fita adesiva aluminizada para aparelhos split de 12.000 BTU a 30.000	ml	36,00		
	TOTAL DO GRUPO				
3	Instalações Prevenção e Combate a Incêndio				
3.1	Mudança de posição de hidrante de parede- demolição hidrante do antigo e execução do novo inclusive conexões	und	1,00		

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

3.2	Fornecimento e instalação de tubulação de aço zincado (sobre os forros)	br	70,00		
3.3	Fornecimento e instalação de curva de aço zincada de 3/4"	und	45,00		
3.4	Fornecimento e instalação de luvas de aço zincada de 3/4"	und	22,00		
	TOTAL DO GRUPO				
4	Instalações elétricas, lógica e telefonia (CLOG E GOPI)				
4.1	Fornecimento e Instalação de Tubo em Kanaflex corrugado de 4" diametro	m	119,00		
4.2	Fornecimento e Instalação de Tubo em Kanaflex corrugado de 3" diametro	m	129,00		
4.3	Fornecimento e Instalação de Tubo em Kanaflex corrugado de 2" diametro	m	58,00		
4.4	Fornecimento e Instalação de Fibra Óptica 4 F.O. Furukawa ou similar	M	500,00		
4.5	Fornecimento e instalação de quadro de Telefone Cemar 1,20X1,00 m de sobrepor metálico na cor cinza.	uni	1,00		
4.6	Fornecimento e instalação de bloco de Engate rapido telefonico 10 pares.	uni	12,00		
4.7	Fornecimento e instalação de guia de cabos anelar metalico.	uni	20,00		
4.8	Fornecimento e instalação de protetor para engate rápido telefonico.	uni	480,00		
4.9	Fornecimento e instalação de cabo UTP cat. 5E	m	2.500,00		
4.10	Fornecimento de Switch 24 portas modelo 3C16471B da 3com	und	2,00		
4.11	Fornecimento e Instalação de Patch Panel categoria 6E 48 portas	und	2,00		
4.12	Fornecimento e instalação de conector RJ45 Femea CAT.5E.	PC	72,00		
4.13	Fornecimento e instalação de patch cord RJ45/RJ45 cat 5E- 1,5 metros.	PC	72,00		
4.14	Fornecimento e instalação de patch cord RJ45/RJ45 cat 5E- 2,5 metros.	PC	36,00		
4.15	Fornecimento e Instalação de Guia de Cabos Fechado 19" uni (2U)	und	8,00		
4.16	Fornecimento e Instalação de Poste Metálico 90X50X3000 mm em pintura Epox na cor Cinza para estação de trabalho	und	16,00		
4.17	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada 100x50, incluindo acessórios	m	30,00		

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

4.18	Fornecimento e Instalação de Perfilado em Chapa de Aço Galvanizado 38mm	M	30,00		
4.19	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível 1" (27mm) corrugado de pvc.	M	10,00		
4.20	Fornecimento e Instalação de Perfilado em Chapa de Aço Galvanizado 38mm	m	70,00		
4.21	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível 3/4" (25mm) corrugado de pvc.	m	54,00		
4.22	Fornecimento e instalação de fio de cobre de seção 2,5 mm², com isolamento 750V, com característica não propagante ao fogo e auto extingüível, pirastic ou similar	m	1.200,00		
4.23	Fornecimento e instalação de disjuntor monofásico 16A DIN da marca Eletromar ou Mesmo Padrão (UL)	und	10,00		
4.24	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T para Poste metálico Valeman 10A - 250 V	und	26,00		
4.25	Fornecimento e instalação de luminária de alto refletância tipo calha industrial e comercial com lâmpada fluorescente 2x40W, reator alto fator de potência partida rápida e acessórios.	und	6,00		
	TOTAL DO GRUPO				
5	Instalações elétricas, lógica e telefonia (GALM E GPEM)				
5.1	Fornecimento e Instalação de Patch cord RJ45/RJ45 cat 6 - 2,5 metros	pç	24,00		
5.2	Fornecimento e Instalação de Conector RJ45 Femea CAT.6 T568A/B - Branco	pç	24,00		
5.3	Fornecimento e Instalação de Cabo UTP 4 pares CAT. 6 - CMX	pç	610,00		
5.4	Fornecimento e Instalação de Switch 3Com 10/100 Mbps 24p	pç	1,00		
5.5	Fornecimento e Instalação de Patch cord RJ45/RJ45 cat 6 - 1,50 metros	pç	24,00		
5.6	Fornecimento e Instalação de Kit com Porcas Gaiola Bicromatizadas Rosca M5 para furo 9x9 (embalagem com 50 Und)	pç	8,00		
5.7	Fornecimento e Instalação de Etiqueta auto colante para cabo UTP	rl	1,00		
5.8	Fornecimento e Instalação de Abraçadeira plastica média de 20cm	pct	50,00		
5.9	Fornecimento e Instalação de Guia De Cabos Fechado 19"x1U	pç	1,00		
5.10	Fornecimento e Instalação de Velcro dupla face - rolo de 3m	rl	0,30		
5.11	Fornecimento e Instalação de Bucha/parafuso S-8	pç	50,00		

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

5.12	Fornecimento e Instalação de Poste para instalação de rede lógica e elétrica 3mt	pç	3,00		
5.13	Fornecimento e Instalação de Canaleta tipo rodapé 3x30x40x1500mm com tampa na cor branca	br	10,00		
5.14	Fornecimento e Instalação de Suporte porta equipamento com espaço para 02RJ45 + 2 tomadas 2P+T - Branco	pç	5,00		
5.15	Fornecimento e Instalação de Curva 3x30x40mm - branca	pç	4,00		
5.16	Fornecimento e Instalação de Mata Junta 120mm - Branco	pç	4,00		
5.17	Fornecimento e Instalação de Terminal de fechamento 120mm - Branco	pç	4,00		
5.18	Fornecimento e Instalação de Disjuntor monopolar de 16A	pç	2,00		
5.19	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre flexível de 750V # 2,5mm² PT	m	200,00		
5.20	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre flexível de 750V # 2,5mm² AZ	m	200,00		
5.21	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre flexível de 750V # 2,5mm² VD	m	200,00		
5.22	Fornecimento e Instalação de Terminal pre isolado de 2,5mm² - tipo olhal	pç	10,00		
5.23	Fornecimento e Instalação de Tomada Elétrica 2P+T 10A/250V - Tipo Pannel	pç	32,00		
	TOTAL DO GRUPO				
6	Pintura				
6.1	Fornecimento e aplicação de massa PVA em paredes, inclusive lixamento.	m2	6,00		
6.2	Fornecimento e aplicação de tinta latex PVA, em paredes.	m2	126,00		
	TOTAL DO GRUPO				
7	Divisórias				
7.1	Fornecimento e instalação de divisória celular de 35 mm, constituída por painéis, portas e perfis.	m²	170,00		
7.2	Fornecimento e instalação de conjunto de acessórios para porta de divisórias (batentes, requadros, fechaduras, dobradiças).	um	12,00		
	TOTAL DO GRUPO				
8	Serviços Complementares				
8.1	Fornecimento e espalhamento de brita nº2	m3	48,00		
8.2	Rasgos em paredes para tomadas e drenos do ar	m	54,00		

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

	condicionado				
8.3	Demolição de contra piso em concreto para dreno de ar condicionado e posterior enchimento com concreto	m	25,00		
	TOTAL DO GRUPO				
	TOTAL GERAL				

Importa o presente orçamento em R\$

ANEXO II RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Obra: ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO V PARA INSTALAÇÃO DA CLOG/GOPI/GALM/GPEM

Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo

Município: Cuiabá - MT

LDI:

L.S.:

DATA:

RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	%
1	Custos administrativos		
2	Refrigeração		
3	Instalações Prevenção e Combate a Incêndio		
4	Instalações elétricas, lógica e telefonia (CLOG E GOPI)		
5	Instalações elétricas, lógica e telefonia (GALM E GPEM)		
6	Pintura		
7	Divisórias		
8	Serviços Complementares		
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		

Importa o presente orçamento em R\$

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra: ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO V PARA INSTALAÇÃO DA CLOG/GOPI/GALM/GPEM

Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo

Município: Cuiabá - MT

LDI:

L.S.:

DATA:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS
				30
1	Custos administrativos			
2	Refrigeração			
3	Instalações Prevenção e Combate a Incêndio			
4	Instalações elétricas, lógica e telefonia (CLOG E GOPI)			
5	Instalações elétricas, lógica e telefonia (GALM E GPEM)			
6	Pintura			
7	Divisórias			
8	Serviços Complementares			
	TOTAL SIMPLES EM R\$			
	TOTAL ACUMULADO EM R\$			

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br

FLDALMEI